

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de pães e quitandas diversas destinadas à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2021002815
Validade:	12(doze) meses.

Aos 31 (trinta e um) dia do mês de março do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Sr^a. MARIA HELENA MARTINS FREITAS e sua equipe de apoio composta por VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pela Portaria nº 034/21, de 28/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de pães e quitandas diversas destinadas à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.001/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Os itens, objeto da presente ARP, deverão ser entregues diariamente e/ou mediante solicitação do departamento de compras, sem nenhum custo para a contratante

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2021.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.764.123/0001-06, estabelecida no endereço RUA JURUÁ, Nº 623, CENTRO, GOIATUBA-GO, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES, portador do CPF nº 016.243.891-55;

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
1	43.560	UND	Pão	Francês 50 g	Della Pães	R\$ 0,44	R\$ 19.166,40
2	3.500	UND	Coxinha	Recheio de frango	Della Pães	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00
3	3.500	UND	Enroladinho	Recheio de queijo	Della Pães	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
4	3.500	UND	Enroladinho	Presunto e mussarela	Della Pães	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
5	3.500	UND	Empada	Recheio de frango	Della Pães	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
6	3.500	UND	Rissole	Recheio de frango ou milho	Della Pães	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
7	3.500	UND	Pão de queijo	Média de 25 g por unidade	Della Pães	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
8	3.500	UND	Broa de milho	Média de 30 g por unidade	Della Pães	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
9	3.500	UND	Rosca	Tamanho pequeno	Della Pães	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
10	3.500	UND	Nhoque doce	Nhoque doce	Della Pães	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
11	3.500	UND	Biscoito de queijo	Biscoito de queijo	Della Pães	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
12	100	KG	Presunto	Presunto	Rezende	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
13	100	KG	Muçarela	Muçarela	Compleite	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
						TOTAL	R\$ 53.254,40

Valor total da ARP **R\$ 53.254,40** (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2021 a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;

- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.001/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.001/2021, conforme decisão da Pregoeira da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, lavrada em Ata datada de 24 de março de 2021, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

11.3. Caberá a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Diretor Administrativo da FESG Maksuel Resende Silva fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 001/2021 e ata de registro de preços nº 001/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, em 31, de março de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente FESG

Maria Helena Martins Freitas
Pregoeira

CONTRATADA(S):

PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME
Joaquim Vitor Inácio Marques